



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
08.10.2018
ÀS 10:33 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 08 ago 2018 11:26

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

EMENDA: 71/2018

VEREADOR RELATOR: NERI MAZZOCHIN (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o VOTO do Relator
EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o VOTO do Relator
ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o VOTO do Relator
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, a Emenda nº 71/2018 passa a ser **FAVORÁVEL**
na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos oito dias do mês de agosto de dois mil
e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

EMENDA: 71/2018

PROJETO DE LEI Nº: 100/2018

PROCESSO N.º: 116/2018

VEREADOR RELATOR: NERI MAZZOCHIN

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 DE JULHO DE 2018

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI

EMENTA: "Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 100 de 25 de junho de 2018, que "DISPÕE SOBRE O DESCARTE, O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro da Comissão Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda Nº 71/2018, Neri Mazzochin (PROGRESSISTA), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**DISPÕE SOBRE O DESCARTE, O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" exara o seguinte parecer:

A referida emenda substitutiva visa alterar a redação do art. 8º do Projeto de Lei nº 100/2018:

Art. 8º Os distribuidores e os comerciantes dos produtos referidos no artigo 3º desta Lei encaminharão os resíduos especiais passíveis de logística reversa aos seus respectivos fabricantes ou importadores e também poderão estabelecer convênio com outras empresas, cooperativas ou organizações não governamentais com reconhecido trabalho na reutilização, reciclagem ou neutralização dos resíduos especiais. (NR)

Portanto, o objetivo da emenda supracitada é alterar a redação para que os distribuidores e comerciantes dos produtos também possam fazer convênio com outros estabelecimentos com reconhecido trabalho na reutilização, reciclagem ou neutralização dos resíduos especiais.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Vereador **NERI MAZZOCHIN (PROGRESSISTA)**
Relator da Emenda nº 71/2018